



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
Pregão nº. 005/2019

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, RS, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 005/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 22/02/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº. 005/2019, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Os produtos, preços e marcas registradas são as seguintes:

Empresa: S. SCHNEIDER EPP - 88067					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
3	60,00	UN	Apagador para quadro verde ; Cagema	2,30000	138,00
4	15,00	UN	Apontador em plástico em plástico rígido, um furo, 1ª linha, com as seguintes especificações: Lâmina de aço temperado, alta resistência, ótima apontabilidade. caixa c/ 24 unidades ; Cis	10,70000	160,50
5	60,00	UN	Arquivo passivo ; São Carlos	1,48000	88,80
9	40,00	UN	Caderno grande espiral capa dura – 96 folhas ; Grafia	4,99000	199,60
11	11,00	CX	Caneta esferográfica vermelha, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfixiante - caixa c/ 50 unidades ; Tip	29,88000	328,68
13	20,00	CX	Clips galvanizado nº 02 caixa c/ 100 unidades ; Rafa	1,85000	37,00
14	20,00	CX	Clips galvanizado nº 04 caixa c/ 100 unidades ; Rafa	1,85000	37,00
24	10,00	UN	Colchetes nº 08 Caixa com 72 unidades ; Xr	3,93000	39,30
25	10,00	UN	Colchetes nº 12 Caixa com 72 unidades ; Rafa	3,93000	39,30
28	220,00	UN	EVA – amarelo 40cm x60cm / mínimo 2mm ; Make	1,40000	308,00
29	220,00	UN	EVA - azul 40cm x60cm / mínimo 2mm ; Make	1,40000	308,00
30	220,00	UN	EVA – rosa 40cm x60cm / mínimo 2mm ; Make	1,40000	308,00
31	220,00	UN	EVA - verde claro 40cm x60cm / mínimo 2mm ; Make	1,40000	308,00
32	220,00	UN	EVA - vermelho 40cm x60cm / mínimo 2mm ; Make	1,40000	308,00
35	150,00	UN	Fita adesiva transparente (12mm x 40 mt) ; Brw	0,98000	147,00
47	30,00	UN	Lápis de escrever preto HB nº 02, 1ª linha - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal. Composição: resinas termoplásticas ; Leo	39,50000	1.185,00
59	150,00	UN	Pasta suspensa para arquivo ; Tpastas	1,91000	286,50



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



79	10,00	UN	Rolo TNT /50 mt amarelo Rolo 50 mt/ 1 x 40 largura ; Sb	59,00000	590,00
80	10,00	UN	Rolo TNT /50 mt azul Rolo 50 mt/ 1 x 40 largura ; Sb	59,00000	590,00
81	10,00	UN	Rolo TNT /50 mt branco Rolo 50 mt/ 1 x 40 largura ; Sb	59,00000	590,00
82	10,00	UN	Rolo TNT /50 mt verde Rolo 50 mt/ 1 x 40 largura ; Sb	59,00000	590,00
83	10,00	UN	Rolo TNT /50 mt vermelho Rolo 50 mt/ 1 x 40 largura ; Sb	59,00000	590,00
84	400,00	UN	Tesoura escolar - 11,4cm, boa qualidade, ponta arredondada, inox, cabo plástico, 1ª linha ; Japan	2,20000	880,00
85	25,00	UN	Tesoura para uso geral, 21,3 cm, em aço inox ; Rio	6,00000	150,00
92	550,00	UN	Caixa de Arquivo Morto de Papelão ; Passarela	1,48000	814,00
98	280,00	UN	Pilha AAA ; Alfacel	0,70000	196,00
103	37,00	UN	Caneta Esferográfica Ponta Média caixa com 50 unidades na cor Preta ; Tip	29,80000	1.102,60
104	33,00	UN	Caneta Esferográfica Ponta Média caixa com 50 unidades na cor Vermelha ; Tip	29,80000	983,40
106	80,00	UN	Tesoura para uso, 21,3 cm em aço inox ; Rio	6,00000	480,00
107	500,00	UN	Pasta Suspensa com Grampo Plástico, caixa com 50 unidades ; Tpastas	98,00000	49.000,00
111	50,00	UN	Calculadora de mesa 12 dígitos, tamanho médio ; Idea	15,20000	760,00
117	115,00	UN	Pen Drive 8GB ; Multilaser	26,50000	3.047,50
118	100,00	UN	Pen Drive 16GB ; Multilaser	26,50000	2.650,00
120	100,00	UN	Pilha 2032 ; Alfacel	2,50000	250,00
Total dos Produtos					67.490,18

2. VALIDADE:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº. 3038/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão de nº. 005/2019, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria Municipal de Administração por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias da data marcada para o fornecimento.

5.3 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº. 005-2019, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até cinco dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues, conforme cronograma estabelecido no projeto básico sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização do Contrato será exercida pelo responsável de cada Secretária ou responsável pelo departamento.

8.1.1. Cabe à Secretaria proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O servidor responsável pelo gerenciamento do contrato promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para à Secretaria responsável.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelo Sr. Gerson Robert Vieira, CPF nº 021.386.150-06, Carteira de Identidade 1106420241, representando a EMPRESA S. Schneider - EPP, CNPJ nº 28.629.492/0001-06, situada na Av. Cel Marcos José de Leão, nº 583, Centro, Feliz – RS.

Espumoso, 22 de fevereiro de 2019.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

GERSON ROBERT VIEIRA
Representante da Empresa